



PODER JUDICIÁRIO
JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ
PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Juiz de Direito da 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, pelo presente faz saber a todos, que será levado a leilão/pracha, o bem de propriedade do executado **LAURISTON LUIZ MARCHETTI** e da terceira **ZOLEIDE SANTINA DE OLIVEIRA MARCHETTI**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 13/10/2025 com encerramento a partir das 14h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação, atualizado pelo INPC.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 23/10/2025 com encerramento a partir das 14h00min, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil – valor inferior a 50% da avaliação, atualizado pelo INPC.

CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO DO IMÓVEL:

A alienação a prazo, em **PRIMEIRA PRAÇA**, poderá ser paga com entrada de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, na forma do artigo 895, do CPC, as prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente de acordo com a variação do INPC, e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, bem como, no caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, incidirá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas, conforme dispõe o artigo 895, § 4º, do CPC.

Em **SEGUNDA PRAÇA**, será realizada pelo melhor lance, desde que não configure preço vil, assim entendido, em princípio, aquele que não for inferior a 50% do valor da avaliação do bem, atualizado pelo INPC da avaliação do bem, conforme parágrafo único do artigo 891 do CPC, a qual poderá ser paga com a entrada de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo remanescente em até 15 (quinze) parcelas mensais e consecutivas, atendendo-se no mais ao disposto no artigo 895 do CPC, as prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente de acordo com a variação do INPC, e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, bem como, no caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, incidirá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas, conforme dispõe o artigo 895, § 4º, do CPC.

Em não havendo licitantes para o bem levado à hasta pública, fica autorizado o leiloeiro a efetuar a venda direta nos termos do artigo 880, do CPC.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial de forma “on line”, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

PROCESSO: Processo Eletrônico nº 0006987-40.2022.8.16.0170 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO MERIDIONAL DO BRASIL – SICOOB UNICOOB MERIDIONAL e são executados: LAURISTON LUIZ MARCHETTI, inscrito no CPF nº 022.486.879-90 e MARCHETTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 13.306.101/0001-37.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 296.001,73 (duzentos e noventa e seis mil, um real e setenta e três centavos), em 24/02/2025.

BEM: 1) Parte Ideal de 50%: Lote Urbano nº 01 (um), da quadra nº T-64 (T- sessenta e quatro), com área de 480,00 m2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado no Loteamento Muraro,



neste Município e Comarca de Toledo/PR, com as medidas e confrontações a Matrícula ° 10.395 (dez mil, trezentos e noventa e cinco), do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, com uma construção em alvenaria com parte em madeira com aproximadamente 168,63m², coberta com telhas de barro, esquadrias em blindex, piso cerâmico, possui grades de vidro e ferro, em regular estado de conservação.

AVALIACÃO: Os 50% do imóvel foram avaliados em R\$ 308.743,20 (trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), em 18/09/2024.

DEPOSITÁRIO: O imóvel encontra-se depositado nas mãos do Executado **LAURISTON LUIZ MARCHETTI**.

ÔNUS: Sem ônus.

OBSERVAÇÃO: Fica o arrematante ciente que é de sua responsabilidade arcar com os custos da expedição de Carta de Arrematação, bem como, de transferência do imóvel, se for o caso, o pagamento de taxas e multas de condomínio e/ou impostos de IPTU se imóvel urbano ou ITR se imóvel rural que porventura estejam em atraso.

ADVERTÊNCIA: A Carta de Arrematação só será expedida após a comprovação do pagamento do ITBI. Na alienação do imóvel parceladamente, a **Carta de Arrematação será expedida com a constituição de hipoteca judicial do imóvel até a liquidação total do valor da arrematação.**

LEILOEIRO: Jorge Vitorio Espolador.

SÍTIO DA INTERNET: www.jeleiloes.com.br

****COMISSÕES DO LEILOEIRO:** A comissão do Leiloeiro será a seguinte: 5% sobre o valor da arrematação dos bens a ser paga pelo arrematante e, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, caso a alienação não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital, panfletos e internet) a ser paga: a) pelo exequente, no caso de adjudicação ou acordo/desistência; b) pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida. Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital do leilão, nenhuma comissão será devida ao leiloeiro.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado: **LAURISTON LUIZ MARCHETTI** para querendo liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessórios antes da realização do leilão acima designado, bem como, eventuais **CREDORES**, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

*** Não havendo expediente forense nos dias suprarreferidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

Toledo, 24 de junho de 2025. Eu, (Natalia Tedeski Pena) Estagiária o digitei e assinei.

Eugênio Giongo
Juiz de Direito

